



**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
JUIZ SECRETÁRIO

---

ASSUNTO: **Marcação de férias dos Juizes colocados nos Tribunais Judiciais de 1.ª Instância**  
**- 2024**

---

**CIRCULAR 1/2024**

*Exmo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito:*

1. Conforme despacho proferido por Sua Excelência o Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, que se junta em anexo, foi definido o regime e prazo de marcação, para o corrente ano civil de 2024, das férias dos Magistrados Judiciais colocados nos Tribunais Judiciais de Primeira Instância.

2. Nesta conformidade, a marcação das férias pessoais para o ano de 2024, é feita em requerimento eletrónico no IUDEX, só sendo atendidos os requerimentos enviados por esta via, através da aplicação disponibilizada para esse efeito pelo Conselho Superior da Magistratura, conforme termos aprovados na Sessão do Plenário de 24-11-2009.

3. O acesso à referida aplicação é feito através do endereço <https://juizes.iudex.pt>, devendo, posteriormente, serem observadas as instruções gerais em anexo (e que também se encontram disponibilizadas no referido endereço) para preenchimento do requerimento.

4. Todos os juizes em exercício de funções nos tribunais judiciais de 1.ª instância devem marcar as suas férias para o ano de 2024 no prazo e na plataforma indicada, ainda que se encontrem em situação de licença parental ou doença, inclusive os juizes presidentes dos tribunais de comarca.

5. Os Senhores Juizes relativamente aos quais se verifique a situação de consideração do período de férias do cônjuge ou equiparado devem fazer a devida menção no respectivo campo disponibilizado e as demais situações particulares devem ser descritas no campo “Outras situações”, como por exemplo as situações de licenças parentais ou doença.

6. O requerimento de marcação de férias deverá ser preenchido e enviado pela aludida plataforma electrónica entre as 00:00:01 de **11 de janeiro de 2024** até às 23h:59m:59s do dia **31 de janeiro de 2024**, *impreterivelmente*.

7. Alerta-se que, após a data referida no ponto anterior, deixa de ser possível a marcação por via eletrónica do respetivo período de férias, ficando o(a) Senhor(a) Juiz(a) sujeito(a) a que a respectiva



marcação seja definida pelos Exmos. Presidentes dos Tribunais de Comarca, de acordo com os dias livres para o efeito existentes no âmbito da conjugação da indicação dos dias de férias pelos demais Juízes da Comarca e sem que, neste caso, prevaleça qualquer critério, designadamente o da antiguidade, relativamente aos Juízes que procederam à apresentação de requerimento para marcação do seu período de férias por via eletrónica.

8. Mais se alerta que nos termos do artigo 9.º n.º 2 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação dada pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, os magistrados judiciais têm direito ao gozo de 20 dias úteis de férias seguidos.

9. Devem os Senhores Juízes Presidentes de Comarca precaver atempadamente a marcação dos turnos judiciais de férias antes do dia 31 de janeiro de 2024 por forma a que estes se compatibilizem com as férias pessoais dos respetivos magistrados.

*Anexos:*

Anexo 1) Despacho de Sua Excelência o Senhor Juiz Conselheiro Vice-Presidente do CSM

Anexo 2) Instruções - Requerimento electrónico de marcação de férias

**Ana Cristina  
Dias Chambel  
Matias**  
*Juiz Secretária*

Assinado de forma digital por Ana Cristina  
Dias Chambel Matias  
5a0042105e444e3c6f5eb79f62b5696d7d50610c  
Dados: 2024.01.10 11:11:00



**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
VICE-PRESIDENTE

---

ASSUNTO: **Marcação de férias dos Juízes – Ano de 2024.**

---

**DESPACHO**

A fim de garantir em tempo útil a aprovação dos mapas anuais de férias dos Magistrados Judiciais, torna-se necessário fixar prazo para que possam proceder à marcação do período, ou períodos, em que pretendam efetuar o gozo das suas férias pessoais, no corrente ano civil de 2024.

Atento o disposto no artigo 9.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto e o deliberado na Sessão Plenária do CSM, de 24 de novembro de 2009, determina-se que a marcação do período ou períodos de férias dos Exmos. Senhores Juízes de Direito colocados em Tribunais Judiciais de Primeira Instância deve efetivar-se exclusivamente através de *requerimento electrónico*, entre os dias 11 de janeiro de 2024 e 31 de janeiro de 2024.

A organização dos mapas anuais de férias dos Juízes de Primeira Instância, dos Juízes a exercerem funções nos Tribunais da Relação e dos juízes a exercerem funções no Supremo Tribunal de Justiça, compete, respetivamente, ao Presidente do Tribunal de Comarca (nos tribunais de competência territorial alargada compete ao presidente da comarca onde o tribunal se encontra sediado), ao Presidente do Tribunal da Relação e ao Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

A aprovação dos mapas anuais de férias dos Tribunais de Primeira Instância compete ao Conselho Superior da Magistratura, dos Tribunais da Relação e do Supremo Tribunal de Justiça compete aos respectivos Presidentes.

Dê conhecimento do presente despacho aos Exmos. Presidentes dos Tribunais da Relação e dos Tribunais de Comarca.

Divulgue-se e publicite-se no sítio Internet do CSM e no IUDEX.

O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura



**Luís Miguel  
Ferreira de  
Azevedo Mendes**  
*Vice Presidente*

Assinado de forma digital por Luís Miguel  
Ferreira de Azevedo Mendes  
e1e0ee10e72147d629652465848693142cdb3f33  
Dados: 2024.01.09 18:12:02

(Luís Azevedo Mendes)

Juiz Conselheiro





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



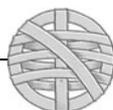
### INSTRUÇÕES DE REQUERIMENTO ELECTRÓNICO

MARCAÇÃO DE FÉRIAS – JÚIZES COLOCADOS EM TRIBUNAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

V. 1.0

Data da última actualização:

08-01-2015



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Histórico de Versões

**Tipologia Documental** ..... : Manual

**Título** ..... : Marcação de Férias – Juízes Colocados em Tribunais de Primeira Instância

**Nome do ficheiro** ..... : iudex\_férias\_v1\_0.docx

**Língua original** ..... : Português

**Língua de publicação** ..... : Português

**Nível de acesso** ..... : Unidade de Informática

**Data** ..... : 07.01.2016

**Versão actual** ..... : 1.0

**Autoria** ..... : Jorge Farinha

**Verificação/Data** ..... :

### Histórico de Versões

Histórico de Versões				Verificação	
Data	Versão	Descrição	Autor	Data:	Por
08-01-2016	V. 1.0	Versão Inicial	Jorge Farinha	----	----
----	----	----	----	----	----
----	----	----	----	----	----





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Índice

Histórico de Versões .....	2
Acesso à Aplicação Iudex .....	4
Endereço.....	4
Autenticação .....	4
Marcação de Férias.....	5
Dias de Férias .....	5
Dias de turno .....	6
Dias como Suplente.....	6
Observações.....	6
Gravar requerimento .....	7
Gravar Férias.....	7
Ver Gravadas .....	7
Submeter Requerimento .....	7
Ver requerimento submetido.....	7
Notas adicionais: .....	8



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Acesso à Aplicação Iudex

#### Endereço

Aceda ao endereço <https://juizes.iudex.pt> usando preferencialmente um dos seguintes “*browsers*” *Google Chrome* ou *Mozilla Firefox*:



□ Não insira no endereço *www*. O endereço correcto é apenas <https://juizes.iudex.pt>. Prima *Enter*.

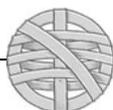
#### Autenticação

Após introduzir o endereço, é exibido o **formulário de autenticação**. Introduza o seu **utilizador** e a **senha** anteriormente configurada.

- *Utilizador*: O seu **NIF** (número de contribuinte), sem espaços
- *Senha*: A que anteriormente configurou no processo de configuração inicial



Não use para aceder a ligação de configuração ou recuperação de “password” anteriormente enviada para o seu endereço de e-mail. Essa ligação só pode ser usada uma vez, caducando após a sua utilização ou o envio de nova mensagem de recuperação de palavra-passe.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

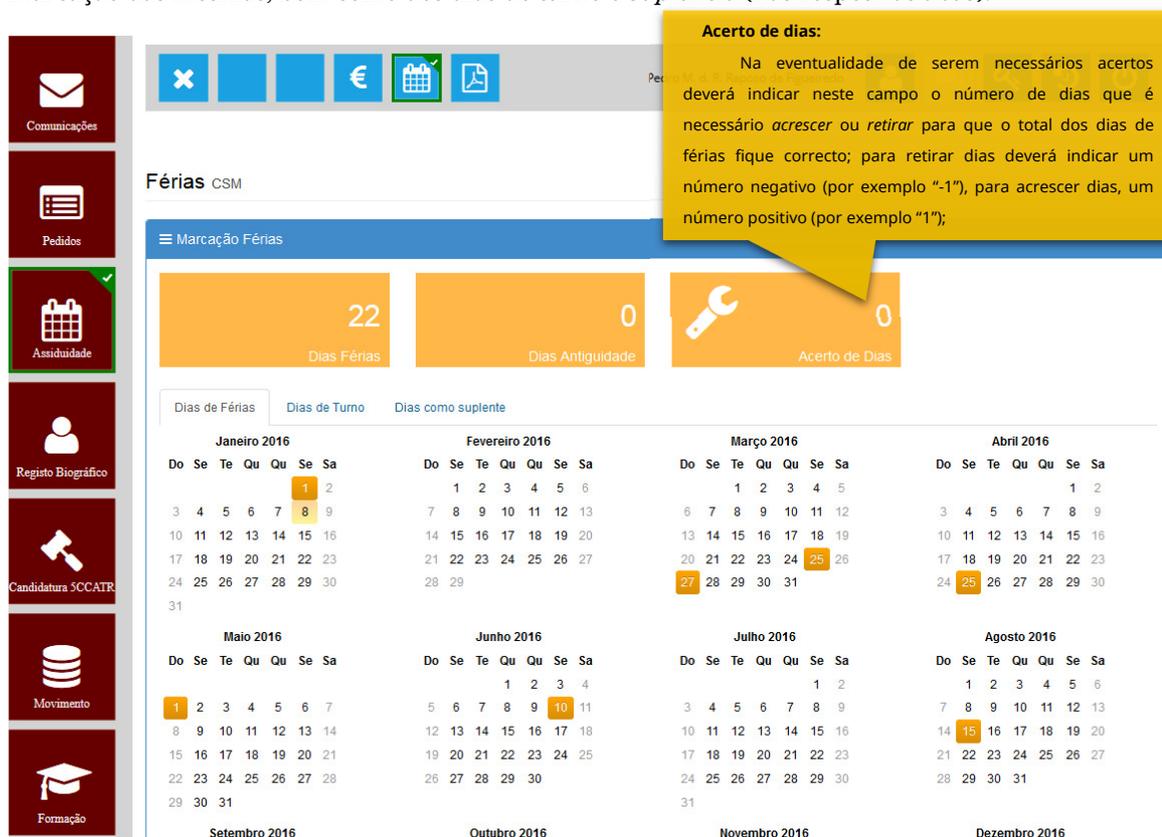
Se porventura não se recorda da password, prima na respectiva ligação para recuperar a password. O sistema enviará uma mensagem para o endereço de correio electrónico que registou, com uma ligação única para reposição da palavra-passe (cfr. instruções no Manual da aplicação).



### Marcação de Férias

No menu à esquerda, aceda à opção “Assiduidade”:

É exibida a página com o formulário de marcação de férias, na qual é possível efectuar a marcação das mesmas, bem como dos dias de turno e suplência (nas respetivas abas).



**Acerto de dias:**  
Na eventualidade de serem necessários acertos deverá indicar neste campo o número de dias que é necessário *acrescer* ou *retirar* para que o total dos dias de férias fique correcto; para retirar dias deverá indicar um número negativo (por exemplo “-1”), para acrescentar dias, um número positivo (por exemplo “1”);

### Dias de Férias

Inicialmente encontra-se selecionada a aba “**Dias de Férias**”. Deve clicar nos dias de férias pretendidos (até ao limite indicado), os quais ficarão assinalados a azul. Para desmarcar um dia já assinalado coloque o cursor sobre a data pretendida e pressione novamente.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Dias de Férias
  Dias de Turno
  Dias como suplente

Julho 2016

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

### Dias de turno

Selecionando a aba “**Dias de Turno**”, é possível marca os dias referentes ao turno, ficando este assinalados a vermelho.

Dias de Férias
  Dias de Turno
  Dias como suplente

Agosto 2016

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

### Dias como Suplente

Por último, na aba “**Dias como Suplente**”, deve indicar os dias de suplência, sendo os mesmos identificados a verde.

Dias de Férias
  Dias de Turno
  Dias como suplente

Agosto 2016

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Sugere-se que, antes do preenchimento do separador referente ao período de férias, proceda à indicação dos *dias de turno* e dias de *suplência* (que já tenha sido objecto de homologação), que lhe estão atribuídos.

- Para o efeito, coloque o cursor sobre o separador “Dias de turno” / “Dias como Suplente” e prima em conformidade.
- Para indicar os dias, basta colocar o cursor sobre cada dia e premir *uma única vez*.

## Observações

1. O último campo disponível “Observações” permite a inserção de qualquer conteúdo em texto.

Observações

**Observações:**

Caso tenha procedido a um *acerto* quanto ao número de dias a que o(a) Senhor(a) Juiz(a) tenha direito (v.g., cálculo incorrecto, dias de férias não gozados no ano anterior, etc.). Deve mencionar a respectiva justificação no campo de **observações**.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Gravar requerimento

#### Gravar Férias

Em qualquer momento pode guardar a área de trabalho que esteja a ser editada, premindo no botão [Gravar Férias](#). Contudo, esta gravação não corresponde a qualquer submissão do requerimento, não valendo enquanto tal.

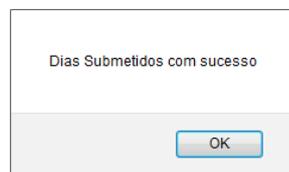


#### Ver Gravadas

Após a gravação é possível visualizar os dias marcados (férias, turno e suplência). Para tal deve usar o [Ver Gravadas](#) botão

### Submeter Requerimento

Ao ter completado a marcação dos dias de férias, turno e suplência, use o botão [Submeter Requerimento](#) a fim de submeter o requerimento de férias. Ser-lhe-á apresentada a mensagem de confirmação infra. Será enviada uma mensagem de correio electrónico para o endereço configurado no IUDEX.



#### Ver requerimento submetido

Após a submissão do requerimento, é possível visualizar o mesmo, através do botão [Ver Submetidas](#)

Mapa de Férias 2016 (Submetido)

Nome do Juz: \_\_\_\_\_

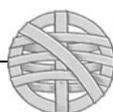
Tribunal: \_\_\_\_\_

	S	T	Q	Q	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T							
JAN:					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
FEV:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28								
MAR:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
ABR:				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			
MAI:					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
JUN:			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30				
JUL:				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
AGO:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31					
SET:		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					
OUT:				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
NOV:		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					
DEZ:			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			

11 Dias de Férias | 0 Dias de Turno | 3 Dias de Suplência

Legenda  
Azul - Férias  
Vermelho - Turno  
Verde - Suplência

2016-01-08 10:53:36



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Notas adicionais:

- (i) Os dias já assinalados num dos calendários não podem ser depois seleccionados nos outros (*v.g., um dia que seja assinalado como turno, não pode ser assinalado como dia de suplência e/ou de férias*). Caso pretenda efectuar uma alteração destas deve primeiro desmarcar a data em questão.
- (ii) Ao seleccionar uma data deve premir apenas uma vez e aguardar que a data mude de cor. Em alguns equipamentos mais antigos esta resposta pode ser lenta.
- (iii) Os requerimentos enviados podem ser substituídos, até ao último dia do prazo para entrega, bastando para isso preencher e enviar novo requerimento.
- (iv) Os Exmos. Senhores Juízes com tempo de serviço fora da magistratura devem ter em atenção que será sempre necessário efectuar acerto nos dias de férias, uma vez que o cálculo automático apenas considera o tempo de serviço na magistratura judicial.
- (v) Quaisquer dúvidas relativamente ao envio destes requerimentos por via electrónica devem ser endereçados para o correio electrónico *csm@csm.org.pt*, com a descrição o mais pormenorizada possível da questão e da forma de contacto pretendida (correio electrónico, telefone, telemóvel).

